



RESOLUÇÃO N.º 001/2023

Dispõe sobre a divulgação da candidata indicada pelo Chefe do Poder Executivo para assumir a função de diretora escolar na Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental e dá outras providências.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal e, **JULIANO ZACARIAS FERREIRA**, Presidente da Comissão Organizadora que coordenará o processo de avaliação de mérito e desempenho do profissional indicado pelo Chefe do Poder Executivo de Ribeirão do Pinhal para assumir a função de diretor escolar da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental para o biênio 2024-2025.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2280/2022 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2335/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 84/2023 que regulamenta o artigo 6º, inciso VIII da Lei Municipal n.º 2280/2022 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 91/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Comissão Organizadora Central, das Comissões Organizadoras Das Unidades Escolares, das Mesas Receptoras, das Mesas Escrutinadoras, das Impugnações, dos Recursos e das Propagandas do processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das unidades de ensino municipal de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 96/2023 que institui e regulamenta o Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Ribeirão do Pinhal - PR e dá outras providências.



CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 106/2023 que altera o artigo 14, Capítulo V do Decreto Municipal n.º 96, de 15/09/2023 que instituiu e regulamentou o Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

FAZEM SABER,

Art. 1º. Que o senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Chefe do Poder Executivo de Ribeirão do Pinhal fez sua indicação da candidata a diretora escolar da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental para o biênio 2024-2025, conforme segue:

Indicada: SANDRA MOLINA POLYCARPO SANTOS

Data de Nascimento: 02/02/1976

RG: 5.993.706-5

Profissão: PROFESSORA

Vínculo: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Data de Admissão: 02/04/2001

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Escola de Atuação: ESCOLA MUNICIPAL DR. MARCELINO NOGUEIRA

Art. 2º. Fica autorizado pelo Chefe do Poder Executivo abertura de processo de avaliação de mérito e desempenho da candidata indicada, conforme determina a Lei Municipal n.º 2335/2023.

Art. 3º. Fica a candidata imbuída da obrigação de encaminhar para esta Comissão a documentação comprobatória exigida na legislação municipal, conforme segue:

- a) Ficha de Inscrição (disponibilizada pela Comissão Organizadora e disponível no Portal da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, na aba Eleições de Diretores);
- b) Atender ao disposto no artigo 6º, da Lei Municipal n.º 2280/2022;
- c) Apresentar certificação de Curso Formação em Gestão Escolar com nota não inferior a 7,0, conforme determinado pelo Decreto Municipal n.º 84/2023;
- d) Cópia simples do RG;
- e) Cópia simples do CPF;
- f) Cópia simples dos certificados de graduações e especializações;
- g) Declaração, que poderá ser feita à mão ou digitada pelo candidato atestando que tem disponibilidade legal para assumir a função de diretor em Instituição de Ensino que demande 40 (quarenta) horas;
- h) Declaração que ateste não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos;



i) Declaração, que poderá ser feita à mão ou digitada pelo candidato atestando não ter sido condenado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias ou mais;

j) Plano de Trabalho (opcional).

k) Currículo constante no processo de Avaliação de Mérito e Desempenho devidamente acompanhada dos documentos exigidos, conforme Anexo I do Decreto Municipal n.º 84/2023.

Art. 4º. Fica a Comissão Organizadora obrigada a divulgar os membros da Banca Examinadora responsável pela análise dos currículos da Avaliação de Mérito e Desempenho da candidata indicada.

Art. 5º. Estipula-se o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data, para apresentação, por parte da candidata, de toda documentação exigida à Comissão Organizadora que dará seus encaminhamentos.

Art. 6º. Fica a Comissão Organizadora obrigada a divulgar o resultado do presente processo de avaliação de mérito e desempenho até o final do ano em exercício em Diário Oficial do Municipal bem como remeter todo o processo para conhecimento do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 15 de dezembro de 2023.

Lucia Helena Nogari Moreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Juliano Zacarias Ferreira
Presidente